

DECRETO Nº 5.286/18 DE 10/12/2018.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário Fiscal de Município de Jardinópolis, para o Exercício de 2019, conforme abaixo especificado.

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

Parcela Única - até 30/04/2019 - com 20% (vinte por cento) de desconto

1º - Parcela única - até 30/04/2019.

2º - Parcela - até 31/05/2019.

3º - Parcela - até 28/06/2019.

TAXA DE LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

Parcela Única - até 30/04/2019.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Parcela Única - até 15/05/2019.

Pagamento mensal - até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador, inclusive os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, cujo o recolhimento pode ser efetuado até o dia 31 de Maio de 2.019, e o mês de Dezembro de 2.019, cujo o recolhimento deve ser efetuado até 27 de Dezembro, como prazo final para recebimento de tributos municipais no presente exercício.

Art. 2º - Os tributos municipais serão recolhidos, na Tesouraria Municipal e ou bancos credenciados.

Art. 3º - Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos, os não liquidados ficam sujeitos aos acréscimos legais, previstos na legislação tributária aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC, 10 de Dezembro de 2018.

DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra,

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.